



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu/BA

Em, 5 de abril de 2022 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1.528 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETO Nº. 046/2022.**
- » **TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, Nº 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000.
Tel.: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



DECRETO Nº 046/2022 de 05 de abril de 2022

Dispõe sobre a proibição de lavagem de carros, motos e similares, na represa dos Cachimbos, localizada no perímetro rural do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o início da revitalização da localidade denominada Presa dos Cachimbos, neste município de Ichu/BA;

CONSIDERANDO que a lavagem de veículos dentro da represa representa risco ao meio ambiente e à qualidade da água do local, que pode ser contaminada por óleos lubrificantes, combustível e demais componentes existentes nas peças dos automóveis;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de controle da poluição e da preservação de importante recurso natural;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a lavagem de carros, motos e similares, na localidade denominada Presa dos Cachimbos, neste município de Ichu/BA, por se tratar de importante represa, fazendo-se imperiosa a preservação ambiental do local.

Art. 2º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ocasionará ao infrator, gradativamente, as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal;
- II. Aplicação de multa.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU.

Em 05 de abril de 2022, Ichu-BA.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 - Bairro Cruzeiro
CNPJ - 13.906.151/0001-55 - CEP - 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001-2/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ichu e o Sr. Antonio Carlos de Jesus Almeida.

O **MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 13.906.151/0001-55, com sede administrativa na Rua Roque Ferreira da Silva, nº 43, Cruzeiro, Ichu/BA, CEP 48725-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Gonzaga Carneiro**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 151553580 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 276.778.345-15, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 158, Centro, Ichu/BA, CEP 48.725-000, pelo presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, firmado com o(a) Sr(a). **ANTONIO CARLOS DE JESUS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 811.619.805-04, RG nº 10.144.088-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Renato Nogueira, nº 38, Centro, Município de Serrinha-Bahia, **resolvem**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica rescindido o Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001-2/2021, firmado em 11 de janeiro de 2021, que tinha por objeto: a prestação de serviço temporário de excepcional interesse público pelo(a) CONTRATADO(A), para exercer a função de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que designará os locais que deverão ser atendidos e fiscalizará a execução do presente contrato, acompanhando e avaliando as atividades do contratado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A presente rescisão se dá por iniciativa do contratado e com autorização da administração, conforme prevê a Cláusula Sétima do instrumento contratual e legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único: O Presente distrato não acarretará ônus e/ou indenização para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam revogadas as demais cláusulas e condições consignadas no termo de Contrato Original nº 001-2/2021, ressalvada a contraprestação pelos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único: Por força desta rescisão, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão de Contrato, em formato de extrato, no Diário Oficial do Município e no Átrio Municipal para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Legislação aplicável.

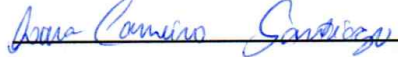
Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ichu-Bahia, 04 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE ICHU-BAHIA
José Gonzaga Carneiro - Prefeito
CONTRATANTE


ANTONIO CARLOS DE JESUS
CPF: 811.619.805-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

RG/CPF: 549.727.445-53

RG/CPF: 20325 57548

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário